Protocolado em: PLC - 22/2019 05/11/2019 14:56	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 06/Novembro/2019	Comissões: CCJL, CDEFCO 06/11/2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar ,em anexo, que prorroga prazo de validade das Parcelas Autônomas Especiais, instituídas pelas Leis Complementares n.º 435, 436 e 437, datadas de 23 de agosto de 2013.

As mencionadas Leis Complementares instituíram parcela autônoma de natureza remuneratória e caráter temporário, aos servidores municipais detentores de cargos e emprego público de Médico, Eletricista, Fiscal, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas e Secretário de Escola, da Administração Direta de nosso Município. A vigência dessas Parcelas Autônomas ficou condicionada à edição de lei municipal de reestruturação administrativa, entretanto não há no momento a referida lei, demandando o envio deste Projeto de Lei Complementar.

Na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 5 de novembro de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.

DANIEL GUERRA

Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 22/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº ...., DE ...., DE ..... DE ....

Prorroga o prazo de validade estabelecido nas Leis Complementares nºs 435, 436 e 437, datadas de 23 de agosto de 2013.

Art. 1º Ficam prorrogados, até 30 junho de 2020, os prazos estabelecidos no art. 9º da Lei Complementar nº 435, de 23 de agosto de 2013; art. 3º da Lei Complementar nº 436, de 23 de agosto de 2013; e art. 9º da Lei Complementar nº 437, de 23 de agosto de 2013.

Art. 2º O constante da presente Lei Complementar integrará a Lei nº 8.192, de 5 de junho de 2017 (Plano Plurianual do Setor Público para os Exercícios de 2018 a 2021), e a Lei 8.438, de 11 de outubro de 2019 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020), no que couber.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2020.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"